



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

DADOS DO EDITAL

Camaçari, 10 de maio de 2021.

PREGÃO N° 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

171/2021

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data: 14/05/2021 – 14h00min.

Local: Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI's e produtos correlatos para uso exclusivo na proteção dos servidores e profissionais da Câmara Municipal de Camaçari para neutralizar ou atenuar a proliferação por contaminação da COVID-19.

IV – PRAZOS:

- a) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021 a partir da data da sua assinatura.
- b) **ENTREGA:** A entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2004; **Elemento de Despesa:** 3.3.90;

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material/serviço, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade da empresa, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada por servidor formalmente designado para recebimento dos materiais.

VII – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na **AFM** (Autorização de Fornecimento de Materiais), a saber, Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, CEP 42.800-907.

VIII – ANEXOS:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** Modelo de Declaração de Atendimento Às Condições de Habilitação;
- Anexo V** Minuta do Contrato;
- Anexo VI** Modelo de Dados para assinatura do Contrato;
- Anexo VII** Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria n.º 020/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DA CÂMARA DE CAMAÇARI (WWW.CMCAÇARI.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal 4.071/05;
- 1.3 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.4 Lei Municipal n.º 803/2007;
- 1.5 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 1.6 Lei Federal 12.440/2011.
1.7 Medida Provisória nº 1.047/2021.

2. TIPO

- 2.1 Menor Preço global.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 – COPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 – COPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- 6.2 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar: os envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), **credenciamento** conforme exigência do item 7 do edital, juntamente com a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo no Anexo IV deste edital**), bem como a comprovação de enquadramento como ME ou EPP, conforme **subitem 7.4** do edital.

- 6.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 7.1 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.
- 7.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:
- Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
 - Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.
- 7.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:
- Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
 - Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
 - Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
 - Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo III deste edital).
- 7.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da:
- Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.
- 7.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 7.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.
- 7.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativa a este Pregão.
- 7.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.4 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06 e alteração posterior, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**
- Certidão Simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
 - Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 7.4 deste edital.**
- 7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 1



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- b) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo **de 120 (cento e vinte) dias**.
- c) Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.
- d) Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.
- e) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais**.
- f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.3 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço os dados do representante legal, conforme modelo constante no anexo VI deste edital. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do representante legal juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar Contrato.

- 8.4 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser sanada pelo representante presente na sessão, desde que apresente documento com poderes para tanto.
- 8.5 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.
- 8.6 O custo do transporte dos materiais deverá estar contabilizado nas respectivas composições de preços unitários.
- 8.7 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com o fornecimento, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- 8.8 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 8.9 A(o) Pregoeira(o) classificará ou não a proposta com base na aceitabilidade dos produtos ofertados.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 8.10 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do mobiliário solicitado.
- 8.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12 Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.13 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.14 Não serão admitidas cotações de preços para produtos recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.3.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a este disposto, salvo se convocados na ordem remanescente por força da desclassificação do arrematador do lote, que deverão ser relativa à data da convocação.

9.4 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as fazendas municipal e estadual.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011”.

9.2.3 Qualificação Técnica

- a) O licitante deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do município - caso o documento exigido não indique sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 meses, contados de sua emissão. **ITENS (1 e 2) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- b) Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa. **ITENS (1 e 2) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto - CBPFC**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano. Em caso de CBPFC vencido, este deve estar acompanhado da petição de renovação e comprovante de protocolo da ANVISA, conforme RDC 39/13 e Lei nº11.972/09. **ITENS (1 a 12 DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO).**
- d) Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente. Para todos os itens dos lotes, apresentar: C.A. - Certificado de Aprovação e C.R.F. - Certificado de Registro de Fabricante, ambos expedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Laudos comprobatórios de barreira microbiológica (bactéria, viral e esporos). **ITEM (7) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO.**
- f) Apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante, conforme segue:
 - 1. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).
 - 2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente. **ITENS (1 a 12) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO.**

DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra do produto em até **48 (quarenta e oito) horas**, em conformidade com as especificações contidas no edital. Cada embalagem dos produtos citados, deverão apresentar informações que os identifique de acordo com as exigências e especificações, lote, data de fabricação, prazo de validade, marca e nome do fabricante.

APLICA-SE AOS ITENS 1,2,3, 4, 5 E 6. DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Vide modelo Anexo VII deste edital).

9.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

9.2.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

9.2.9. Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A sessão do pregão será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2 Abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 07 deste Edital.

10.4 Os documentos de credenciamento serão solicitados pelo (a) Pregoeiro (a) e serão analisados e passarão a compor o processo.

10.4.1 Não serão aceitos credenciamentos que desatendam as exigências contidas no item 07 deste edital. Nesse caso, a licitante participará da licitação tendo seu valor global registrado, porém não poderá participar da disputa por lances, nem se manifestar durante a sessão.

10.5 Recolhimentos dos envelopes n.º 01 – Proposta de Preço e n.º 02 - Documentos de habilitação.

10.6 Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços, e a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito para:

10.6.1 desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital ou;

10.6.2 classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

10.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes na forma do subitem 11.6 deste edital.

10.8 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

10.8.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

10.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

10.9 A convocação para a oferta de lances, pelo (a) Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

- 10.9.1 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10 Ordenamento das empresas por preço.
- 10.11 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 10.12 Abertura do envelope nº. 02 do arrematador do lote constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada vencedora.
- 10.13 Se a licitante arrematadora do lote desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.14 Vistos e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 10.15 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 10.16 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 10.17 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio da COPEL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 10.18 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda da Comissão, salvo se a licitante tiver sua proposta desclassificada e o seu representante, depois de declarado o vencedor para os lotes os quais tenha apresentado proposta, não manifestar a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), neste caso os envelopes serão devolvidos na sessão e registrado em Ata.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário. Os valores unitários deverão ser arredondados e apresentados com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.
- 11.3 Os valores totais deverão ser arredondados e apresentados com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.
- 11.4 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Estejam em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 11.4 deste edital.
 - b) Apresentarem divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- c) Não atenderem a(s) diligência(s) solicitada(s) pela comissão, inclusive as constantes no subitem 11.4 deste Edital.
- d) Que deixarem de atender a quaisquer das condições contidas no edital, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Município de Camaçari convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 13.2 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 13.3 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 13.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho, em nome da empresa.
- 13.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo estabelecido no item IV – Dados do edital, mediante conferência obrigatória por servidor(es) devidamente designados da **CONTRATANTE**, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.
- 14.2 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 14.3 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos e/ou produtos os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 14.4 Correrão por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.
- 15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Sétima – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

17. RESILIÇÃO

- 17.1 Por conveniência da Administração da CMC, devidamente motivada.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

- 18.2A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19. SANÇÕES

- 19.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

- 19.2 Ao CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- 19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

- 19.2.2 **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor global do contrato.

- 19.2.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

- 19.2.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4. e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de qualquer punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do contrato, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

19.6 Caso o somatório das multas seja superior ao valor do contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 20.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante à Câmara Municipal de Camaçari, aquele que não protocolar na Comissão Permanente de Licitação – COPEL (horário de atendimento de segunda à quinta das 09 às 16h e às sextas de 08h às 12h), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciou.
- 20.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 20.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 20.3.1 O recurso deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação – COPEL, dirigida a (o) Pregoeira (o), no endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - COPEL – RUA DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/Nº, CEP.: 42.800-907**, no horário de atendimento das 09h às 16h.
- 20.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 20.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 20.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.
- 21. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e alteração posteriores)**
- 21.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 21.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 21.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.3. Para efeito do disposto no item 21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 21.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 21.5. O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 21.6. Independente do disposto nos itens 21.2 e 21.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 22.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 22.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 22.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.12 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, através do telefone/fax (71)3621-6135/6136, até 48 horas antes da sessão.
- 22.13 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, 10 de maio de 2021.

Aline Oliveira da Silva Almeida
Pregoeira da COPEL



PREGÃO Nº 007/2021 (PRESENCIAL) - COPEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI's e produtos correlatos para uso exclusivo na proteção dos servidores e profissionais da Câmara Municipal de Camaçari para neutralizar ou atenuar a proliferação por contaminação da COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020, na Suíça, que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, pois este vírus causa uma infecção respiratória que varia de leve a moderado, mas em outros casos podem ser mais graves levando o infectado a óbito.

Em março de 2020 a OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial e desde então convivemos nesta situação onde cada vez mais pessoas são contaminadas ocasionando um número expressivo de óbitos em todo o mundo.

O Brasil e o Estado da Bahia, encontram-se em Estado de Calamidade Pública declarada pelo Governo Federal e Estadual e reconhecidos pelo Poder Legislativo, além do Município de Camaçari em seu Decreto nº 7317/2020, declarar Situação de Emergência na Saúde Pública Municipal, por conta da COVID19.

Diante deste panorama, a Câmara Municipal de Camaçari vem se preocupando em preservar a saúde dos servidores desta Casa Legislativa, emitindo decretos reforçando as orientações para minimizar a disseminação do coronavírus, bem como evitar a transmissão de outras doenças infectocontagiosas. Tanto os servidores que trabalham nas dependências da Câmara, quanto a Comissão Permanente de Saúde que atua visitando as UPA's, UBS's, Hospitais de Campanha e demais ambientes correlatos para cumprir com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, seu Art. 22, Inciso XIII, que trata das temáticas abordadas da referida comissão, precisam estar devidamente protegidos para não serem contaminados e muito menos se tornarem vetores da disseminação do vírus dentro e fora da Câmara Municipal de Camaçari.

Para isto, deverão utilizar EPIs adequados ao trabalho que exercem. Os EPIs protegem a integridade física durante a atividade e neutraliza ou atenua um possível agente agressivo contra o corpo do servidor para que, dessa forma, possam realizar suas atividades com segurança e agilidade, conforme recomendação dos órgãos de Vigilância em Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 10.520/02;
Decreto Municipal 4.071/05;
Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
Lei Municipal n.º 803/2007;
Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
Lei Federal 12.440/2011.
Medida Provisória nº 1.047/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ESPECIFICAÇÃO / VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Antisséptico Gel (álcool gel), higienizante e hidratante para as mãos, 70º INPM, frasco com 250g , conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo de registro do órgão regulamentador (Cx. com 24 unid.)	Cx	35	199,72	6.990,20
2	Antisséptico Gel (álcool gel), higienizante e hidratante para as mãos, 70º INPM, frasco com 500g , conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo de registro do órgão regulamentador (Cx. com 12 unid.)	Cx	150	256,51	38.476,50
3	Avental descartável, manga longa, confeccionado em polipropileno (TNT), aberto nas costas, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, decote comum, gola padre, gramatura 40, cor branca, com as medidas: 1,10 comprimento X 1,40 largura. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Pacote com 10 unid.	Pct	100	102,25	10.225,00
4	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada com látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, embalagem com 100 un, tamanho G.	Cx	15	125,28	1879,20
5	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada com látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, embalagem com 100 un, tamanho M.	Cx	15	125,00	1.875,00
6	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada com látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, embalagem com 100 un, tamanho P.	Cx	15	124,26	1.863,90
7	Máscara de proteção respiratória de transmissão aérea com filtro N 95, impresso em cada equipamento com capacidade para filtrar partículas de 0,3 micra de diâmetro com eficiência de 95%, formato de meia peça facial, constituído de camadas filtrantes garantindo perfeita adaptação e vedação, fitas maleáveis e resistentes a elasticidade para fixação na cabeça, presilhas de fixação metálica para o perfeito ajuste no nariz com certificados de aprovação (C.A), tamanho único, cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (Cx. c/100 un)	Cx	50	819,37	40.968,50
8	Protetor facial em polipropileno (pp), tipo “Face Shield”, reutilizável e ajustável, com espaço para óculos, transparente, com as dimensões: 24 cm (altura) X 30 cm (largura).	Un	500	17,77	8.885,00



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

9	Pulverizador fabricado em polipropileno (pp), transparente, com opção de jato dirigido ou em leque, capacidade 500 ml.	Un	200	14,02	2.804,00
10	Pulverizador fabricado em polipropileno (pp), transparente, com opção de jato dirigido ou em leque, capacidade 1.000 ml.	Un	100	18,97	1.897,00
11	Termômetro com sensor infravermelho, medidor de temperatura corporal, digital. Características aproximadas: alimentação DC 3V (2 pilhas AAA); temperatura de trabalho 32°C a 43°C; temperatura relativa 30% - 75%; resolução mínima 0,1°C; precisão +- 0,1°; erro máximo 0,2°C; distância para medidas 3 a 5 cm; standby automático 15s; unidades de medida °C e °F; dimensões 16cm X 10 cm X 4 cm; peso líquido 100 g. Acompanhado de manual de instrução.	Un	75	322,90	24.217,50
12	Touca descartável, tecido 100% polipropileno (TNT), sanfonada, com elástico em todo o seu perímetro, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem com 100 un.	Cx	20	23,37	467,40
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL (R\$)				140,549,20	

CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 5.1.O prazo de entrega será de até 05 dias, contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.
- 5.2.O Local de entrega será **Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua de Contorno do centro cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, cep 42.800-907.**
- 5.3.O regime de fornecimento será PARCELADO, sendo os pedidos realizados de acordo com a demanda na Contratante.
- 5.4.O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Camaçari, localizado na Rua de Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – BA, CEP 42.800-907, às custas da Contratada.
- 5.5.O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Após a verificação da qualidade e quantidade do material com a especificação, o agente credenciado pela autoridade competente emitirá termo de recebimento definitivo e aceitação do objeto, no prazo de 10 (dez) dias;
- 5.6.Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 5.7. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data que for comunicado da rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar as sanções cominadas em Lei.
- 5.8. As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 24 meses, nome do responsável técnico com respectivo número do CRF.
- 5.9. O transporte e o descarregamento ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.10. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega do objeto.
- 6.1.1. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:
- 6.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente.
- 6.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 6.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 6.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto contratual em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e validade;

- 7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 3 (três) dias;
- 7.5. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar a qualidade e quantidade do material com a especificação, para fins de recebimento definitivo e aceitação do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.



DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Coordenação Administrativa.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 10.2.1. Cometer fraude fiscal;
 - 10.2.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.2.3. Apresentar documento falso;
 - 10.2.4. Fizer declaração falsa;
 - 10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 10.3. Para os fins da Subcondição 10.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.4.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

10.4.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

PRAZOS

- a) **VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- b) **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 05 (**cinco**) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- g) O licitante deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede do município - caso o documento exigido não indique sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 meses, contados de sua emissão. **ITENS (1 e 2) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- h) Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa. **ITENS (1 e 2) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- i) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto - CBPFC**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano. Em caso de CBPFC vencido, este deve estar acompanhado da petição de renovação e comprovante de protocolo



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

da ANVISA, conforme RDC 39/13 e Lei nº11.972/09. **ITENS (1 a 12 DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO).**

- j) Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente. Para todos os itens dos lotes, apresentar: C.A. - Certificado de Aprovação e C.R.F. - Certificado de Registro de Fabricante, ambos expedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- k) Laudos comprobatórios de barreira microbiológica (bactéria, viral e esporos). **ITEM (7) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO.**
- l) Apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica da licitante, conforme segue:
 - 1. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).
 - 2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente. **ITENS (1 a 12) DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO.**

DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra do produto em até **48 (quarenta e oito) horas**, em conformidade com as especificações contidas no edital. Cada embalagem dos produtos citados, deverão apresentar informações que os identifique de acordo com as exigências e especificações, lote, data de fabricação, prazo de validade, marca e nome do fabricante.

APLICA-SE AOS ITENS 1,2,3, 4, 5 E 6. **DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO**

Camaçari, 10 de maio de 2021.

EDNANCE BRITO DE LIMA DA CRUZ
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Camaçari



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N° 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL
ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

À PMC – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		PREGÃO N.º 007/2021 – (PRESENCIAL)- COPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI's e produtos correlatos para uso exclusivo na proteção dos servidores e profissionais da Câmara Municipal de Camaçari para neutralizar ou atenuar a proliferação por contaminação da COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Antisséptico Gel (álcool gel), higienizante e hidratante para as mãos, 70º INPM, frasco com 250g , conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo de registro do órgão regulamentador (Cx. com 24 unid.)	Cx	35		
2	Antisséptico Gel (álcool gel), higienizante e hidratante para as mãos, 70º INPM, frasco com 500g , conteúdo dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo de registro do órgão regulamentador (Cx. com 12 unid.)	Cx	150		
3	Avental descartável, manga longa, confeccionado em polipropileno (TNT), aberto nas costas, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, decote comum, gola padre, gramatura 40, cor branca, com as medidas: 1,10 comprimento X 1,40 largura. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Pacote com 10 unid.	Pct	100		
4	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada com látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, embalagem com 100 un, tamanho G.	Cx	15		
5	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada com látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, embalagem com 100 un, tamanho M.	Cx	15		
6	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada com látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, embalagem com 100 un, tamanho P.	Cx	15		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

7	Máscara de proteção respiratória de transmissão aérea com filtro N 95, impresso em cada equipamento com capacidade para filtrar partículas de 0,3 micra de diâmetro com eficiência de 95%, formato de meia peça facial, constituído de camadas filtrantes garantindo perfeita adaptação e vedação, fitas maleáveis e resistentes a elasticidade para fixação na cabeça, presilhas de fixação metálica para o perfeito ajuste no nariz com certificados de aprovação (C.A), tamanho único, cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde (Cx. c/100 un)	Cx	50		
8	Protetor facial em polipropileno (pp), tipo “Face Shield”, reutilizável e ajustável, com espaço para óculos, transparente, com as dimensões: 24 cm (altura) X 30 cm (largura).	Un	500		
9	Pulverizador fabricado em polipropileno (pp), transparente, com opção de jato dirigido ou em leque, capacidade 500 ml.	Un	200		
10	Pulverizador fabricado em polipropileno (pp), transparente, com opção de jato dirigido ou em leque, capacidade 1.000 ml.	Un	100		
11	Termômetro com sensor infravermelho, medidor de temperatura corporal, digital. Características aproximadas: alimentação DC 3V (2 pilhas AAA); temperatura de trabalho 32°C a 43°C; temperatura relativa 30% - 75%; resolução mínima 0,1°C; precisão +- 0,1°; erro máximo 0,2°C; distância para medidas 3 a 5 cm; standby automático 15s; unidades de medida °C e °F; dimensões 16cm X 10 cm X 4 cm; peso líquido 100 g. Acompanhado de manual de instrução.	Un	75		
12	Touca descartável, tecido 100% polipropileno (TNT), sanfonada, com elástico em todo o seu perímetro, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem com 100 un.	Cx	20		
VALOR GLOBAL TOTAL (EXTENSO) (R\$)				R\$	

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias. Prazos de entrega conforme indicado no campo V – Dados do Edital. Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.	<p>_____ / _____ / _____</p> <p>LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO</p>



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO N° 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

ASSUNTO: Pregão n.º 007/2021 (Presencial) – COPEL.

OBJETO:

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Camaçari, na modalidade de Pregão nº **007/2021** (Presencial) - COPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Carimbo e assinatura



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO N° 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão nº 007/2021 (Presencial) - COPEL** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO N.º 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI** e a empresa _____.

A **Câmara Municipal de Camaçari**, inscrita no **CNPJ n.º 13.393.780/0001-29** com Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua de contorno do centro cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, cep 42.800-907, representado neste ato pelo vereador Sr. Ednaldo Gomes Junior Borges, Presidente, brasileiro, portador do RG n.º **394597648 SSP – BA**, inscrito no CPF sob n.º **510.140.095-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(e-mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)** residente e domiciliado na Rua **(ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. 02 do **processo administrativo n.º 171/2021** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- Edital de PREGÃO N.º 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.
- Proposta de Preço apresentada em/..../.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI's e produtos correlatos para uso exclusivo na proteção dos servidores e profissionais da Câmara Municipal de Camaçari para neutralizar ou atenuar a proliferação por contaminação da COVID-19.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
01.031.0001.2004 – GESTÃO DA AÇÕES E ATIV. ADM. DO PODER LEGISLATIVO	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	0100000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

O valor global deste contrato é R\$ _____ (_____), referente ao (s) lote (s), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada a entrega do produto.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura e publicação e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO N.º 007/2021 – (PRESENCIAL) – COPEL**, mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, se for o caso;
- c) Manter durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a contratação, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



§ 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos,



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2021

**EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES
CONTRATANTE**

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO N° 007/2021 (PRESENCIAL) – COPEL
ANEXO VI – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO Nº 007/2021 (PRESENCIAL) - COPEL
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO Nº 007/2021 (PRESENCIAL) - COPEL
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº 007/2021 (Presencial) - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)